



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jacaraú: 22090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1049 – PERF. DE POÇOS ARTEZIANO NO TANQUE DANTAS E REGIÃO DE V. COMPRIDA – E. IMPOSITIVA 2008 – INFRAESTRUTURA EM SERV. URBANOS E EM MOBILIDADE URBANA E RURAL 0435 4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1023 – PERFURAÇÃO, RECUPWRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 2014 – SEGURANÇA HIDRICA 0427 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00023/2024 - 22.01.24 - EDINELSON DA SILVA ROBERTO - R\$ 28.685,00.



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.*

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Secretaria de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação (Recursos Federais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2023.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Jacaraú: 22.070 Secretária de Infraestrutura 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1016 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Ministério do Desenvolvimento Regional (Caixa) Termo de Convênio / Contrato de Repasse nº 916554/2021 e nº 918209/2021

**VIGÊNCIA:** até 18/10/2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jacaraú e:

CT Nº 00022/2024 - 18.01.24 - HUMAITA CONSTRUCOES LTDA - R\$ 649.753,31.



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 549, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o vencimento dos cargos efetivos de Motorista e Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento do cargo efetivo de Motorista e Fiscal Tributos, passa a ser de R\$ 1.723,29 (Mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 23 de janeiro de 2024.**

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 550, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ace) do município de Jacaraú/PB, em consonância as determinações da emenda constitucional 120/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento básico mensal a serem pagos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Jacaraú/PB, passa a ser no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Parágrafo Único.** As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no Orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 23 de janeiro de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 551, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jacaraú e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido em R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jacaraú que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 23 de janeiro de 2024.

  
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 552, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos  
Conselheiros Tutelares do Município de  
Jacaraú/PB, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o art. 41, da Lei 318/2016, é de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

**Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 23 de janeiro de 2024.**

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 553, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério público da Educação Básica do município de Jacaraú e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica passam a ser reajustadas em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), alterando os anexos III, IV, V, VI, XII, XIII, IX e XVI da lei 331/2016 e o anexo III da Lei 450/2021.

**Art. 2º** O piso salarial continua a ser proporcional a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em unidade escolar, sendo 20 (vinte) horas/aula em regência de classe e 10 (dez) horas em regime de atividades pedagógicas e/ou horas departamentais ou capacitação em serviço.

### ANEXO III - (Lei 331/2016)

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DO CARGO ISOLADO DE AUXILIAR DE ENSINO - QUADRO EM EXTINÇÃO

FUNÇÃO	VENCIMENTO
AUXILIAR DE ENSINO	R\$ 2.141,93

### ANEXO IV - (Lei 331/2016)

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DO CARGO ISOLADO DE AUXILIAR DE ENSINO COM NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	INICIAL 0 a 5	A I 5 a 10 (+5%)	A II 10 a 15 (+10%)	A III 15 a 20 (+15%)	A IV 20 a 25 (+20%)	A V 25 a 30 (+25%)
I	R\$ 4.197,17	R\$ 4.407,03	R\$ 4.616,88	R\$ 4.826,74	R\$ 5036,60	R\$ 5.246,47

### ANEXO V - (Lei 331/2016)

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO PROFESSOR CLASSE A - QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	INICIAL 0 a 5	A I 5 a 10 (+5%)	A II 10 a 15 (+10%)	A III 15 a 20 (+15%)	A IV 20 a 25 (+20%)	A V 25 a 30 (+25%)
I	R\$ 3.440,34	R\$ 3.612,36	R\$ 3.784,37	R\$ 3.956,39	R\$ 4.128,41	R\$ 4.300,43



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

II	R\$ 4.197,17	R\$ 4.407,03	R\$ 4.616,88	R\$ 4.826,74	R\$ 5036,60	R\$ 5.246,47
III	R\$ 4.700,87	R\$ 4.935,91	R\$ 5.170,95	R\$ 5.406,00	R\$ 5.641,04	R\$ 5.876,08
IV	R\$ 5.456,36	R\$ 5.729,18	R\$ 6.001,99	R\$ 6.274,81	R\$ 6.547,62	R\$ 6.820,45
V	R\$ 5.876,05	R\$ 6.169,86	R\$ 6.463,66	R\$ 6.757,46	R\$ 7.051,26	R\$7.345,06

ANEXO VI – (Lei 331/2016)  
TABELA DE REMUNERAÇÃO  
PROFESSOR CLASSE A - QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	INICIAL 0 a 5	A I 5 a 10 (+5%)	A II 10 a 15 (+10%)	A III 15 a 20 (+15%)	A IV 20 a 25 (+20%)	A V 25 a 30 (+25%)
I	R\$ 4.197,17	R\$ 4.407,03	R\$ 4.616,88	R\$ 4.826,74	R\$ 5036,60	R\$ 5.246,47
II	R\$ 4.700,87	R\$ 4.935,91	R\$ 5.170,95	R\$ 5.406,00	R\$ 5.641,04	R\$ 5.876,08
III	R\$ 5.456,36	R\$ 5.729,18	R\$ 6.001,99	R\$ 6.274,81	R\$ 6.547,62	R\$ 6.820,45
IV	R\$ 5.876,05	R\$ 6.169,86	R\$ 6.463,66	R\$ 6.757,46	R\$ 7.051,26	R\$7.345,06

ANEXO VII – (Lei 331/2016)  
TABELA DE REMUNERAÇÃO  
PROFESSOR CLASSE B - QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	INICIAL 0 a 5	A I 5 a 10 (+5%)	A II 10 a 15 (+10%)	A III 15 a 20 (+15%)	A IV 20 a 25 (+20%)	A V 25 a 30 (+25%)
I	R\$ 4.197,17	R\$ 4.407,03	R\$ 4.616,88	R\$ 4.826,74	R\$ 5036,60	R\$ 5.246,47
II	R\$ 4.700,87	R\$ 4.935,91	R\$ 5.170,95	R\$ 5.406,00	R\$ 5.641,04	R\$ 5.876,08
III	R\$ 5.456,36	R\$ 5.729,18	R\$ 6.001,99	R\$ 6.274,81	R\$ 6.547,62	R\$ 6.820,45
IV	R\$ 5.876,05	R\$ 6.169,86	R\$ 6.463,66	R\$ 6.757,46	R\$ 7.051,26	R\$7.345,06

ANEXO VIII – (Lei 331/2016)  
TABELA DE REMUNERAÇÃO  
SUPERVISOR ESCOLAR – CLASSE C

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	INICIAL 0 a 5	A I 5 a 10 (+5%)	A II 10 a 15 (+10%)	A III 15 a 20 (+15%)	A IV 20 a 25 (+20%)	A V 25 a 30 (+25%)
I	R\$ 4.197,17	R\$ 4.407,03	R\$ 4.616,88	R\$ 4.826,74	R\$ 5036,60	R\$ 5.246,47
II	R\$ 4.700,87	R\$ 4.935,91	R\$ 5.170,95	R\$ 5.406,00	R\$ 5.641,04	R\$ 5.876,08
III	R\$ 5.456,36	R\$ 5.729,18	R\$ 6.001,99	R\$ 6.274,81	R\$ 6.547,62	R\$ 6.820,45
IV	R\$ 5.876,05	R\$ 6.169,86	R\$ 6.463,66	R\$ 6.757,46	R\$ 7.051,26	R\$7.345,06



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX – (Lei 331/2016)  
TABELA DE REMUNERAÇÃO  
ORIENTADOR ESCOLAR – CLASSE C

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	INICIAL 0 a 5	A I 5 a 10 (+5%)	A II 10 a 15 (+10%)	A III 15 a 20 (+15%)	A IV 20 a 25 (+20%)	A V 25 a 30 (+25%)
I	R\$ 4.197,17	R\$ 4.407,03	R\$ 4.616,88	R\$ 4.826,74	R\$ 5.036,60	R\$ 5.246,47
II	R\$ 4.700,87	R\$ 4.935,91	R\$ 5.170,95	R\$ 5.406,00	R\$ 5.641,04	R\$ 5.876,08
III	R\$ 5.456,36	R\$ 5.729,18	R\$ 6.001,99	R\$ 6.274,81	R\$ 6.547,62	R\$ 6.820,45
IV	R\$ 5.876,05	R\$ 6.169,86	R\$ 6.463,66	R\$ 6.757,46	R\$ 7.051,26	R\$ 7.345,06

ANEXO XVI – (Lei 331/2016)  
TABELA DE RENUMERAÇÃO  
PROFESSOR CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FUNÇÃO	VENCIMENTOS
PROFESSOR	R\$ 2.290,28

ANEXO III – (Lei 450/2021)  
TABELA DE RENUMERAÇÃO  
DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

FUNÇÃO	VENCIMENTOS
DIRETOR ESCOLAR NIVEL I (DE 1 A 200 ALUNOS)	R\$ 2.380,55
DIRETOR ESCOLAR NIVEL II (DE 201 A 500 ALUNOS)	R\$ 2.856,67
DIRETOR ESCOLAR NIVEL III (ACIMA DE 500 ALUNOS)	R\$ 3.174,08
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	R\$ 1.904,44

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 23 de janeiro de 2024.

  
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 554, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos e aos agentes políticos da administração pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Servidor Público ou Agente Político da Administração Pública Municipal que, se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da Administração, dentro do País, serão concedidas, além do transporte, diária para cobertura das despesas de alimentação e hospedagem, nas bases fixadas no Anexo I desta Lei.

I Para os efeitos desta Lei considera-se:

- a) Servidor Público: Servidor de Carreira, Temporário, Comissionado e Confiança;
- b) Agente Político: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Jurídico.

**Art. 2º** A concessão de diárias fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentárias e financeiras nas respectivas unidades administrativas.

**Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do Servidor ou Agente Político nos termos do artigo 1º. desta Lei.

**Parágrafo único.** Será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite.

**Art. 4º** Em razão da rotina necessária para o desempenho da função, o Servidor Público ocupante do cargo de motorista que se deslocar do município para o exclusivo cumprimento de sua atividade, terá direito a diária especial prevista no Anexo II desta Lei, podendo ser aplicada a regra do artigo 5º deste regramento.

**Art. 5º** Quando o deslocamento do Servidor ou Agente Político se der para o Distrito Federal, capitais de Estados ou municípios com população acima de duzentos mil habitantes, conforme último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o valor da diária, será acrescido de 75% (setenta e cinco por cento) da base fixada no Anexo I desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** a regra do caput não se aplica dentro do território do Estado da Paraíba.

**Art. 6º** Para os fins de que trata o caput do artigo 1.º desta Lei, todos os Servidores Públicos que se deslocar em companhia de qualquer Agente Político, fará jus ao mesmo benefício previsto no Anexo I desta Lei, em consonância com os artigos 3.º e 6.º.

**Art. 7º** São competentes para autorizar a concessão das diárias, o Prefeito.

**Art. 8º** As diárias deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Finanças, através de formulário próprio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o deslocamento.

**Art. 9º** As diárias previstas nesta lei serão corrigidas monetariamente em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice de Preços de Mercado – IGPM(FGV) acumulado dos últimos doze meses, por Decreto do Executivo.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 11** Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 286/2014.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 23 de janeiro de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### TABELA DE DIÁRIAS – VALORES PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

BENEFICIÁRIO	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA COM POUSADA DENTRO DO ESTADO
Servidor Público	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>Agentes Políticos</b>		
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Secretário e Procurador	R\$ 150,00	R\$ 300,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaráú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaráú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO II

TABELA DA DIÁRIA ESPECIAL – VALORES PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

#### SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

BENEFICIÁRIO	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA INTEIRA COM POUSADA
Motorista	R\$ 60,00	R\$ 120,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Instrução Normativa nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 02.977.362/0001-62							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA	25MG/5ML	PRATI	UND	1200	5,40	6.480,00
	100ML		DONADUZZI				
2	ACEBROFILINA	50MG/5ML	CIMED	UND	1200	9,00	10.800,00
	100ML						
4	ACICLOVIR POMADA		PRATI	BSN	600	2,99	1.794,00
			DONADUZZI				
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO		BRASTERÁPICA	UND	30000	0,04	1.200,00
	100MG						
7	AGUA DESTILADA	1000ML.	FARMACE	LT	100	10,60	1.060,00
9	AGUA DESTILADA	500ML.	FARMACE	UND	500	7,00	3.500,00
11	ALBENDAZOL	40MG/ML	PRATI	FRA	1000	1,55	1.550,00
	SUSPENSÃO - 10ML		DONADUZZI				
12	ALENDRONATO SÓDICO	70MG	GERMED	UND	1000	0,29	290,00
18	AMIODARONA	200MG COMP.	GEOLAB	UND	2000	0,56	1.120,00
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO		SANDOZ	UND	2000	2,50	5.000,00
	DE POTASSIO 500MG + 125MG						
	-COMP						
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO		EUROFARMA	UND	2000	3,70	7.400,00
	DE POTASSIO 875 + 125MG-						
	COMP						
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO		PRATI	FRA	300	27,50	8.250,00
	DE POTASSIO SUSP. ORAL		DONADUZZI				
22	AMOXICILINA	250MG/5ML	PRATI	FRA	3000	5,75	17.250,00
	SUSP. 60ML		DONADUZZI				
24	AMPICILINA	250MG/5ML SUSP	PRATI	FRA	300	8,00	2.400,00
	60ML		DONADUZZI				



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú

Gabinete do Prefeito

25	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,58	580,00
26	ANLODIPINO 10MG COMP.	GEOLAB	UND	30000	0,06	1.800,00
28	ATENOLOL 100MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,13	1.300,00
29	ATENOLOL 25MG COMP.	SANDOZ	UND	20000	0,03	600,00
31	AZITROMICINA 500MG COMP.	MEDQUÍMICA	UND	10000	0,90	9.000,00
32	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	2400	7,00	16.800,00
36	BISACODIL 5MG COMP	NEO QUÍMICA	UND	500	0,16	80,00
37	BROM. DE N- BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA GTS -20ML	HIPOLABOR +	FRA	2000	8,40	16.800,00
38	BROMETO DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	BELFAR	UND	15000	0,49	7.350,00
39	BROMETO DE N-BUTILESCOP. 10MG COMP.	PHARLAB	UND	3000	0,60	1.800,00
43	CAPTOPRIL 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,05	250,00
46	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	UND	10000	0,13	1.300,00
47	CARVEDILOL 25MG	LEGRAND	UND	10000	0,20	2.000,00
48	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	UND	20000	0,08	1.600,00
49	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	UND	20000	0,08	1.600,00
50	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML	TEUTO	FRA	2000	8,90	17.800,00
51	CEFALEXINA 500MG CAPS.	ABL	UND	30000	0,64	19.200,00
53	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G	HIPOLABOR	TUB	1000	2,50	2.500,00
54	CIMETIDINA 200MG	HYPOFARMA	UND	3000	1,70	5.100,00
57	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	50000	0,24	12.000,00
59	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	AMP	5000	5,20	26.000,00
60	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	AMP	10000	5,70	57.000,00
64	DEXAMETASONA 0,1% 15G CREME	GREENPHARMA	TUB	5000	1,76	8.800,00
65	DEXAMETASONA 4MG COMP.	TEUTO	UND	10000	0,29	2.900,00
69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	UND	30000	0,07	2.100,00
71	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML	TEUTO	FRA	600	3,55	2.130,00
73	DIMENIDRINATO GTS.	VITAMEDIC	FRA	5000	6,70	33.500,00
74	DIOSMINA + HESPERIDINANE (450MG + 50MG)	NEO QUÍMICA	UND	12000	0,90	10.800,00
75	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	GREENPHARMA	UND	50000	0,13	6.500,00
76	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - 10ML	FARMACE	FRA	10000	1,39	13.900,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

77	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL	EMMS	FRA	200	4,70	940,00
78	DOMPERIDONA 10MG	RANBAXY	COMP	1000	0,07	70,00
80	DOXAZOSINA 4MG	CIMED	COMP	3000	0,31	930,00
83	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	UND	12000	0,04	480,00
84	ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	250	6,90	1.725,00
85	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	UND	1000	1,00	1.000,00
89	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	AIRELA	UND	500	8,00	4.000,00
90	FUROSEMIDA 40MG COMP.	GEOLAB	UND	30000	0,05	1.500,00
91	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	UND	60000	0,03	1.800,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	UND	10000	0,05	500,00
94	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO LIQ. 100ML	NATULAB	FRA	3000	2,85	8.550,00
95	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRA	3000	3,20	9.600,00
96	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMP	50000	0,23	11.500,00
97	IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	NATULAB	FRA	6000	2,00	12.000,00
98	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	50000	0,22	11.000,00
99	IPRATROPIO 10ML GTS.	TEUTO	FRA	1000	1,52	1.520,00
100	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	ZYDUS	UND	2000	0,20	400,00
101	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	UND	2000	0,47	940,00
104	KOLAGENASE 0,6U/G - 30G	CRISTÁLIA	TUB	3000	18,90	56.700,00
105	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL- 30G	CRISTÁLIA	TUB	3000	15,80	47.400,00
115	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	HIPOLABOR	FRA	500	50,00	25.000,00
116	LIDOCAÍNA GELEIA 50G	PHARLAB	TUB	6000	5,00	30.000,00
117	LORATADINA 10MG COMP	GEOLAB	COMP	12000	0,08	960,00
118	LORATADINA 1MG/ML -100ML	PRATI DONADUZZI	FRA	3000	3,20	9.600,00
120	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUROFARMA	UND	100000	0,05	5.000,00
121	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	UND	10000	0,29	2.900,00
123	METFORMINA 1000 MG COMP.	MERCK	UND	10000	1,74	17.400,00
124	METFORMINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	100000	0,13	13.000,00
125	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	100000	0,14	14.000,00
128	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	BELFAR	UND	2000	0,09	180,00
131	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- TARTARATO	ACHÊ	UND	1000	1,65	1.650,00
134	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TUB	600	8,00	4.800,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú

Gabinete do Prefeito

135	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,23	6.900,00
136	METRONIDAZOL 400MG COMP.	LEGRAND	UND	12000	0,39	4.680,00
137	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	PRATI DONADUZZI	TUB	2000	8,70	17.400,00
138	METRONIDAZOL, BENZOIL LIQ.	EMS	FRA	1200	6,30	7.560,00
139	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G	HIPOLABOR	TUB	1000	2,90	2.900,00
140	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	HIPOLABOR	TUB	1200	9,70	11.640,00
141	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G -10G	PRATI DONADUZZI	TUB	5000	2,40	12.000,00
142	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUÍMICA	UND	5000	0,20	1.000,00
144	NIMESULIDA 100MG COMP.	GLOBO	UND	30000	0,09	2.700,00
145	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL -15ML	GLOBO	FRA	600	1,99	1.194,00
146	NISTATINA 25.000 UI/G 60G	GREENPHARMA	TUB	3000	5,41	16.230,00
147	NISTATINA SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRA	2000	5,62	11.240,00
151	OMEPRAZOL 20MG COMP.	BELFAR	UND	100000	0,04	4.000,00
154	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FARMACE	FRA	10000	1,47	14.700,00
155	PARACETAMOL 200MG/ML SUSP. INFANTIL 60ML	EMS	FRA	500	6,30	3.150,00
157	PARACETAMOL 750MG	BRASTERÁPICA	UND	30000	0,15	4.500,00
163	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML C/60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1500	6,24	9.360,00
166	PROPRANOLOL 40MG COMP.	HIPOLABOR	UND	20000	0,03	600,00
167	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO -100MG COMP.	LEGRAND	UND	10000	0,84	8.400,00
168	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO -SACHÊ 200MG - ENV.	LEGRAND	UND	10000	2,45	24.500,00
170	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML LIQ. XPE	NATULAB	FRA	1000	2,00	2.000,00
171	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	GLOBO	UND	3000	1,50	4.500,00
172	SIMETICONA 40MG COMP	GLOBO	UND	5000	0,09	450,00
173	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	NATULAB	FRA	3000	2,18	6.540,00
175	SINVASTATINA 20MG COMP.	NOVA QUÍMICA	UND	100000	0,08	8.000,00
176	SINVASTATINA 40MG COMP.	NOVA QUÍMICA	UND	100000	0,19	19.000,00
178	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FRESENIUS	AMP	12000	6,50	78.000,00
179	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FRESENIUS	AMP	30000	6,39	191.700,00
181	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS	AMP	3000	7,20	21.600,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú

Gabinete do Prefeito

182	SORO RINGER 500ML	FRESENIUS	AMP	3000	8,80	26.400,00
183	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMP	30000	8,80	264.000,00
185	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	15000	0,28	4.200,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	NATIVITA	TUB	2000	6,00	12.000,00
191	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	UND	5000	0,35	1.750,00
192	TIMOLOL 5,0MG/ML	NEO QUÍMICA	FRA	100	4,19	419,00
193	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 5ML	NEO QUÍMICA	FRA	300	9,36	2.808,00
194	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA OROBASE COM OU SEM SABOR BISNAGA 10G	GERMED	UND	300	5,10	1.530,00
195	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	UND	3000	0,22	660,00
196	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	NOVA QUÍMICA	UND	3000	0,24	720,00
197	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	NATULAB	FRA	3000	1,39	4.170,00
198	VITAMINA C 500MG COMP.	NATULAB	UND	20000	0,13	2.600,00
199	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ.	BLAU	AMP	1200	4,29	5.148,00
200	AGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	AMP	1200	7,00	8.400,00
201	AGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	AMP	100000	0,32	32.000,00
204	AMPICILINA 1G INJ.	BLAU	AMP	1200	3,68	4.416,00
206	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA 4MG/ML	HIPOLABOR	AMP	12000	2,25	27.000,00
207	CEFALOTINA 1G INJ.	BLAU	AMP	2000	4,69	9.380,00
209	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	BLAU	AMP	600	23,84	14.304,00
210	CEFTRIAXONA 1G INJ.	ABL	AMP	4000	4,99	19.960,00
211	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,70	3.400,00
212	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	ISOFARMA	AMP	600	11,90	7.140,00
213	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	15000	1,44	21.600,00
215	DEXAMETASONA 2MG/ ML	FARMACE	AMP	5000	0,80	4.000,00
216	DEXAMETASONA 4MG/ ML	FARMACE	AMP	10000	2,29	22.900,00
219	DIPIRONA INJ	SANTISA	AMP	20000	1,14	22.800,00
220	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJ	HIPOLABOR	AMP	2000	1,68	3.360,00
222	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000	2,24	4.480,00
223	FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA	AMP	10000	1,10	11.000,00
224	GENTAMICINA 20 MG	FRESENIUS	AMP	2000	1,79	3.580,00
225	GENTAMICINA 40 MG	FRESENIUS	AMP	3000	1,79	5.370,00
226	GENTAMICINA 80 MG	FRESENIUS	AMP	6000	1,95	11.700,00
227	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	2000	7,76	15.520,00
229	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	AMP	2000	6,40	12.800,00
231	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML	HYPOFARMA	AMP	2000	6,08	12.160,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

233	METRONIDAZOL 0,5% C/100ML	INJ. HALEX ISTAR	AMP	1200	5,92	7.104,00
234	OMEPRAZOL 40 MG	CRISTÁLIA	AMP	1200	7,45	8.940,00
235	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	4000	1,95	7.800,00
236	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	2000	2,24	4.480,00
239	PGB 1.200.000UI INJ.	TEUTO	AMP	3000	7,81	23.430,00
240	PGB 600.000UI INJ.	TEUTO	AMP	2000	9,44	18.880,00
242	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ.	SAMTEC	AMP	600	7,98	4.788,00
243	SUXAMETANIO 100MG INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	25,00	5.000,00
244	TENOXICAM 20MG INJ.	CRISTÁLIA	AMP	2400	9,90	23.760,00
245	TENOXICAM 40MG INJ.	CRISTÁLIA	AMP	2400	11,00	26.400,00
246	TERBUTALINA	HIPOLABOR	AMP	500	1,68	840,00
247	VITAMINA C INJ	FARMACE	AMP	10000	0,99	9.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.889.670,00</b>

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FARMACE	FRA	1000	3,60	3.600,00
17	AMIODARONA 100MG COMP.	GEOLAB	UND	3000	0,51	1.530,00
23	AMOXICILINA 500MG COMP.	UNICHEM	UND	50000	0,28	14.000,00
35	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60mL	PHARMASCIENCE	FRA	600	8,93	5.358,00
40	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	AIRELA	UND	1000	2,60	2.600,00
41	BUDESONIDA 50µg, AEROSSOL NASAL, FRASCO C/ 5mL, PESO LÍQUIDO 7G	MULTILAB	FRA	500	23,66	11.830,00
44	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALE 500MG DE CALCIO) COMP	AIRELA	UND	1200	0,21	252,00
52	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PHARLAB	UND	1000	0,41	410,00
58	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	NOVA QUÍMICA	UND	2000	0,52	1.040,00
62	COMPLEXO B GTS.	NTS	FRA	500	3,96	1.980,00
63	COMPLEXO B XAROPE	NTS	FRA	500	3,00	1.500,00
68	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	UND	5000	0,07	350,00
88	FLUCONAZOL 150MG	GLOBO	UND	5000	0,69	3.450,00
102	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	UND	2000	1,02	2.040,00
103	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UND	6000	0,66	3.960,00
106	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML	NTS	FRA	500	7,35	3.675,00
122	MEBENDAZOL 20MG/ML -30ML	BELFAR	FRA	1000	1,54	1.540,00
129	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FRA	600	2,28	1.368,00
143	NIFEDIPINA 20MG	MEDQUIMICA	UND	5000	0,18	900,00
148	NORFLOXACINO 400MG COMP.	GLOBO	UND	3000	0,61	1.830,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

149	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	AGE	UND	1200	3,99	4.788,00
153	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	MEDQUIMICA	UND	10000	0,27	2.700,00
158	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 80G	RIO QUÍMICA	TUB	250	6,92	1.730,00
159	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	UND	250	0,17	42,50
160	PERMETRINA 1%	NATIVITA	UND	1200	3,49	4.188,00
161	PERMETRINA 5%	NATIVITA	UND	1200	4,70	5.640,00
180	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	AIRELA	FRA	2000	1,28	2.560,00
190	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	ARTE NATIVA	FRA	500	2,80	1.400,00
203	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	600	3,50	2.100,00
205	ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	AMP	1200	1,19	1.428,00
217	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	6000	1,19	7.140,00
228	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	AMP	2000	4,99	9.980,00
232	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	FARMACE	AMP	2000	0,91	1.820,00
241	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000	2,70	5.400,00
<b>TOTAL</b>						114.129,50

VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG COMP.	PHARLAB	UND	3000	0,26	780,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	UND	50000	0,03	1.500,00
8	ÁGUA DESTILADA 5000ML.	FORTSAN	GL	50	13,50	675,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,52	520,00
13	ALOPURINOL 100MG- COMP	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,15	75,00
14	ALOPURINOL 300MG- COMP	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,33	165,00
16	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	NATULAB	FRA	1000	2,95	2.950,00
27	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	UND	60000	0,03	1.800,00
30	ATENÓLÓL 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	20000	0,06	1.200,00
33	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	1200	11,30	13.560,00
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50µg, AERÓSSÓL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	CHIESI	FRA	100	45,00	4.500,00
42	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	HIPOLABOR	UND	100000	0,03	3.000,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400U.I. COMP	AIRELA	UND	1200	0,13	156,00
55	CINARIZINA 25MG COMP	RANBAXY	UND	1000	0,42	420,00
56	CIPROFIBRATO 100MG COMP	NEOQUIMICA	UND	3000	0,42	1.260,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

61	COMPLEXO B COMP.	NATULAB	UND	15000	0,04	600,00
66	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FRA	1200	2,90	3.480,00
67	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	AIRELA	FRA	3000	2,00	6.000,00
70	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	BELFARL	UND	20000	0,07	1.400,00
72	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMP	5000	0,14	700,00
79	DOXAZOSINA 2MG	EUROFARMA	COMP	3000	0,11	330,00
81	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,04	1.200,00
82	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,05	1.500,00
86	ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	UND	30000	0,18	5.400,00
87	ESPIRONOLACTONA 50MG	E M S	UND	1000	0,47	470,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	UND	100000	0,03	3.000,00
119	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,42	4.200,00
126	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	UND	10000	0,52	5.200,00
127	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	UND	10000	0,95	9.500,00
130	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	1,34	1.340,00
132	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	0,41	410,00
133	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	0,82	820,00
150	ÓLEO MINERAL 100 ML	IMEC	UND	2000	4,99	9.980,00
152	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	E M S	UND	10000	0,21	2.100,00
156	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,08	2.400,00
162	PIROXICAN 20MG COMP.	PIROXICA	UND	6000	0,32	1.920,00
164	PREDNISONA 20MG COMP.	HIPOLABOR	UND	30000	0,16	4.800,00
165	PREDNISONA 5MG COMP.	HIPOLABOR	UND	15000	0,05	750,00
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA	UND	3000	1,18	3.540,00
174	SINVASTATINA 10MG COMP.	PHARLAB	UND	2000	0,08	160,00
177	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	UND	12000	0,54	6.480,00
184	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 100ML	TEUTO	FRA	3000	6,24	18.720,00
187	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	POTE	250	47,00	11.750,00
188	SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	COMP	60000	0,03	1.800,00
189	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	FRA	500	1,40	700,00
202	AMINOFILINA 24 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1200	6,30	7.560,00
208	CEFEPIMA 1G INJ	ABL	AMP	600	11,09	6.654,00
214	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	2,79	1.674,00
221	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. (EFORTIL)	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	1,98	1.188,00
230	HIOSCINA SIMPLES INJ	FARMACE	AMP	3000	1,20	3.600,00
237	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAUSIEGEL	AMP	600	9,45	5.670,00
238	PEN. PROCAINA+POTASSICA 400.000UI INJ.	BLAUSIEGEL	AMP	600	6,45	3.870,00
<b>TOTAL</b>						173.427,00



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no  
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de janeiro de 2024 – Terça-feira

Nº 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 02.977.362/0001-62.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 9 - 11 - 12 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 43 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 64 - 65 - 69 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 83 - 84 - 85 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 104 - 105 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 128 - 131 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 151 - 154 - 155 - 157 - 163 - 166 - 167 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 185 - 186 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 204 - 206 - 207 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 216 - 219 - 220 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 229 - 231 - 233 - 234 - 235 - 236 - 239 - 240 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247.

Valor: R\$ 1.889.670,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 15 - 17 - 23 - 35 - 40 - 41 - 44 - 52 - 58 - 62 - 63 - 68 - 88 - 102 - 103 - 106 - 122 - 129 - 143 - 148 - 149 - 153 - 158 - 159 - 160 - 161 - 180 - 190 - 203 - 205 - 217 - 228 - 232 - 241.

Valor: R\$ 114.129,50.

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Item(s): 3 - 6 - 8 - 10 - 13 - 14 - 16 - 27 - 30 - 33 - 34 - 42 - 45 - 55 - 56 - 61 - 66 - 67 - 70 - 72 - 79 - 81 - 82 - 86 - 87 - 92 - 119 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 150 - 152 - 156 - 162 - 164 - 165 - 169 - 174 - 177 - 184 - 187 - 188 - 189 - 202 - 208 - 214 - 221 - 230 - 237 - 238.

Valor: R\$ 173.427,00.

**Total:** R\$ 2.177.226,50.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 22 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito